



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

●**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo **menor preço por item**, para futuras e eventuais aquisições de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atenção básica, de alta e média complexidade para a Farmácia de Município em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme Anexo I e VII do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

●**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 10 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: às 09:00hs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, à Rua Prof. João Lins N.º 447, Bairro Alvorada, Pedro Teixeira/ MG.

●**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: Dia 10 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pedro Teixeira, situada à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/ MG.

●**CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, situada à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/MG, através do telefone: (32) 3282-1109 ou (32) 3282 - 1129 ou no E-mail licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira**, com endereço à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, CNPJ 18.338.228/0001-51, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria nº 036/2022 em anexo, torna pública a abertura de **Processo Licitatório nº 142/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2022, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.096/2017 e suas alterações posteriores, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: até o dia 10 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: às 09:00hs (nove horas)

• ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: Dia 10 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo **menor preço por item**, para futuras e eventuais aquisições de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atenção básica, de alta e média complexidade para a Farmácia de Município em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme Anexo I e VII do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Carta de credenciamento;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Termo de Referência

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus



anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.4 - Os produtos e serviços/produtos elencados no Anexo I e VII não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual forem adjudicados os serviços/produtos constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços/produtos até o término da vigência contratual. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de aquisição por parte do Município.

1.5- A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Departamentos Municipais Solicitantes.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 para os itens que o preço de referência seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso exista itens acima do valor retromencionado poderá participar quaisquer empresas do ramo do objeto ora licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 – Na realização do certame, ficando configurado os termos do art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, caso não haja interesse de no mínimo 03 (três) Microempresas e equiparadas, poderão participar outras empresas que não estejam enquadradas no Simples Nacional, o que não implicará em desobediência à exclusividade de que trata o item 3.1.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que não se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - b) Estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
 - c) Em consórcio;
-



d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – A Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

4.1 – O credenciamento é obrigatório e os **representantes dos licitantes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

b) Documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) No caso da apresentação da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.**

4.2 – **O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa** licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o **respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado**.

4.3 - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

4.4 – O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. (**Fora do Envelope**).

4.5 – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV. (Fora do Envelope)**.

4.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da **empresa** em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8 – Será admitida a participação de **empresas** cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas na no Setor de Licitações da Prefeitura de Pedro Teixeira dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as



licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.9 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4.10 - Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues o Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2022.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2022.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser preenchida e impressa de **DUAS FORMAS: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I.**

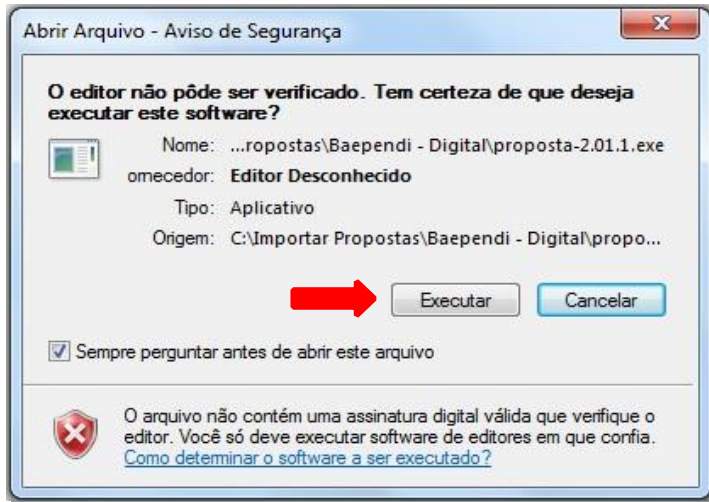
6.2 - A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um **CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.**

6.3 – O arquivo a ser instalado é o “Proposta” que estará disponível no Link a seguir:

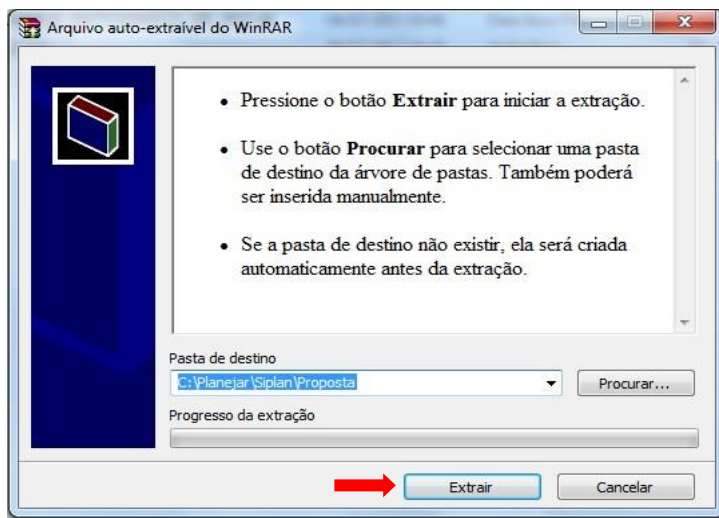


<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

6.4 - Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



6.5 Clique em “**Executar**”;



6.6 - Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “**Extrair**”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

6.7 - Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:



6.8 - Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.



Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Criério:

Selecionar o arquivo enviado pela prefeitura

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa CPF/CNPJ Nome Fantasia

Cep Logradouro Número Complemento

Bairro Cidade UF Telefone Fax

E-mail

Inscrição Estadual Inscrição Municipal Inscrição CEI

Porte Empresa Simples Nacional Data Proposta Data Validade Proposta



Observação

Data do Edital Data da Habilitação da Proposta

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

6.9 - Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

6.9.1 - Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1  prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2  prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

6.10 Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.



Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

6.10.1 - Conferir se a versão é igual ou superior à

6.10.2 - Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.

6.10.3 - Ao concluir o preenchimento, clique em "Salvar dados do Fornecedor".

6.11 - Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em "ITEMS".

6.12 - Dependendo do "Tipo de Processo", as abas que serão habilitadas são **ITENS e ITEMS**. Clique na que estiver habilitada.

6.13 - Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.



S Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

6.14 - Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “**Itens**”, ou dê um “**duplo clique**” sobre o item.

S Itens do Lote

Itens do Lote
Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do ITEM, não for preenchido, não será possível prosseguir.
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um

TOTAL => 0,00



6.15 - Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão **"Confirmar Propostas"**.

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900.0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600.0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	900.0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250.0000	Preço Unitário

6.16 - Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- 1) **"Imprimir Recibo"** (**Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital**).
- 2) **"Exportar"** (**Converte o documento com validação em um documento "word" que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração**).
- 3) **"Gera Arquivo"** (**Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, e outras mídias digitais**)

OBS: Ao clicar no botão **"Gera Arquivo"**, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- 3) O Botão **"Reabrir Propostas"** fica disponível após a confirmação, **e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.**



6.17 - A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:





6.18 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA" EM UM CD OU PEN DRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.

6.19 - A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço números de telefone e fac símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;

6.20 - Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema com o arquivo digital encaminhado.

6.21 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
- III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
- IV. **não apresentarem a mercado (s) produto (s) cotados;**
- V. Não apresentarem a proposta digital ou impressa conforme descrito no item 6 e seguintes;
- VI. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.22 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.23 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.** Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, **este item será desclassificado.**

6.24 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação, bem como não poderá condicionar quantitativo mínimo para entrega, caso contenha a proposta será desclassificada.

6.25 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.26 - Serão igualmente desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

6.27 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.



6.28 – O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração, **anexada à proposta comercial.**

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente ou cópia legível juntamente com original para serem autenticados pela comissão de licitação, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.
- 5) Documento de Identidade e CPF do Sócio Administrador.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF;**
 - 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 6) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
-



ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

DO ALVARÁ:

Alvará Sanitário pertinente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (Fora do Envelope)**.
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.
- 4) DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO, **Anexo VIII.**

7.3 – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

7.4 – Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 – Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 – Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

7.7 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.9 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

7.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.14 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

7.16 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, e em se tratando de ITEM poderá o pregoeiro incluir todos os participantes para lance.

8.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, ou em se tratando de ITEM poderá classificar todos os participantes presentes para lance.

8.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.



8.2.5 – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – LANCES VERBAIS:

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor **preço por ITEM**, e aos demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro.

8.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 – Na inexistência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item**.

8.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.2 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 - A não regularização no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

10.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o departamento municipal solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº. 8.666/93,



reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

10.3 - O Município de Pedro Teixeira reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

10.4 - Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria de Saúde deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento.

10.5 - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, está deverá ser examinada posteriormente.

10.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

10.7 - Os produtos entregues não poderão ter vencimento inferior a 6 (seis) meses exceto os produtos com validade menor em conformidade com a legislação vigente.

10.8 – O Município de Pedro Teixeira se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

10.9 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.10 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.11- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada **substituí-los por outros** com as mesmas características exigidas no Edital, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.

10.12 – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

10.13 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

XI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores



alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente após conferência das Ordens de Serviços/produtos pelo setor responsável da Prefeitura, referente aquele mês.

12.5 - Será descontada do pagamento a porcentagem de 2% referente ao ISSQN, por se tratar de serviços/produtos.

XIII - DO PRAZO

13.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura, conforme Decreto Municipal 1.096/17.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Contratado, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços/produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos serviços/produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

14.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
-



- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após a emissão da ordem de compra o (s) produto (s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto (s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal 1.096/2017 e demais legislações pertinentes.

15.2 – É vedado o fornecimento, por outra empresa que não o obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

15.3 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.4 - O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outro instrumento hábil, **como a nota de empenho**, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

XVI – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 – Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.



16.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo (s) item (s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e ou ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

17.2.1 - Advertência por escrito;

17.2.2 - Multa, observados os seguintes limites:

- a)** - 1% (um por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b)** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- c)** - 20% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

17.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens "a", "b" e "c" deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Pedro Teixeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas



pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

17.5 - Ocorrendo a Rescisão do Contrato, fica o Município autorizado a proceder com a convocação do segundo no certame e os subsequentes até que seja possível contratar um novo Licitante, para atender as necessidades do Município, observando o limite do Termo de Referência.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

18.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, de acordo com o art. 4º inc XVIII da Lei 10.520/2002, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, sala de Licitações.

18.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – **Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o alegado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento dos envelopes.**

18.7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Pregoeiro, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, em horário das 12:00 às 17:00 horas, ou via e-mail, instruído e toda documentação hábil e necessária.

18.8 – Será quesito de juízo de admissibilidade do Recurso e Impugnação a comprovação da representatividade de quem está interpondo-o.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

19.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor.



19.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.4 – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo ou ata de registro de preço.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, sob os números:

3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0007.2.0045 – Manutenção da farmácia de todos – Ficha 160 – Fonte 102.

20.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

20.8 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais



observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira.

20.13 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

20.14 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

20.15 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93.

20.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedro Teixeira, 26 de dezembro de 2022.

Pregoeiro:

Apoio:

Apoio:

Apoio:



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____ PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

Nome do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Prazo de validade da proposta:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atenção básica, de alta e média complexidade para a Farmácia de Município em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme Anexo I e VII do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. unit	Vlr. Total
0001	14879	ABRETIA 30 MG	CP	10.000,0000			
0002	12693	ACEBROFILINA XAROPE. AD.	F	20.000,0000			
0003	2927	ACEBROFILINA XAROPE.PED	F	20.000,0000			
0004	12697	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,0000			
0005	13841	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	B	15.000,0000			
0006	12369	acIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	50.000,0000			
0007	2277	ACIDO FÓLICO 5MG C/ 10CPS	UN	25.000,0000			
0008	1836	AGUA PARA INJEÇÃO C/10ML	am	20.000,0000			
0009	2816	ALBENDAZOL 400 MG	CP	15.000,0000			
0010	12705	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	F	10.000,0000			
0011	14880	ALONDIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	CP	60.000,0000			
0012	2818	Alopurinol 100mg	CP	20.000,0000			
0013	3670	Alopurinol 300 mg	CP	20.000,0000			
0014	0175	alprazolam 0,5 mg	CP	65.000,0000			
0015	1732	alprazolam 1 mg C/30 COMP	UN	65.000,0000			



0016	14731	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	65.000,0000			
0017	17772	ambroxol	F	30.000,0000			
0018	12726	Aminofilina 100mg	CP	10.000,0000			
0019	2820	AMIODARONA 200 MG	CP	35.000,0000			
0020	7364	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(VIA ENDOVENOSA	am	5.000,0000			
0021	12731	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	CP	70.000,0000			
0022	7609	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,0000			
0023	2825	AMOXICILINA 500 MG	CP	70.000,0000			
0024	14882	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL	F	50.000,0000			
0025	12734	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,0000			
0026	14883	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG/ML PO PARA SUSPENÇÃO ORAL	F	50.000,0000			
0027	14761	ANAFRANIL SR 75 MG	cx	1.000,0000			
0028	10212	APIXABANA 05 mg	CP	10.000,0000			
0029	2828	ATENOLOL 50mg	CP	50.000,0000			
0030	8348	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50mg+12,5mg	CP	12.000,0000			
0031	2248	atorvastatina 10mg	CP	50.000,0000			
0032	14732	ATORVASTATINA 20 MG	CP	50.000,0000			
0033	12757	Azatioprina 50mg	CP	20.000,0000			
0034	10876	AZITROMICINA 40MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL	F	60.000,0000			
0035	7376	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000			
0036	12766	Baclofeno 10mg	CP	25.000,0000			
0037	10215	BAMIFIX 300mg	CP	50.000,0000			
0038	2953	BAMIFIX 600 MG	CP	40.000,0000			
0039	14884	BENESTARE 652 MG	CP	1.000,0000			
0040	11338	BENZILPENICILINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	F	10.000,0000			
0041	12371	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FA	10.000,0000			
0042	12787	Betaistina 16mg	CP	40.000,0000			
0043	12788	BETAISTINA 24 MG	CP	40.000,0000			



0044	8355	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	am	20.000,0000			
0045	12791	Bezafibrato 200mg	CP	8.000,0000			
0046	7389	biperideno cloridrato 2mg comprimido	CP	40.000,0000			
0047	12799	BROMAZEPAN 3 MG	CP	70.000,0000			
0048	8357	BROMAZEPAN 6 mg	CP	70.000,0000			
0049	12804	Brometo de ipratopio 0,25mg/ml	F	40.000,0000			
0050	12988	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS	F	30.000,0000			
0051	17773	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	am	10.000,0000			
0052	2716	BROMOPRIDA comp.	CP	50.000,0000			
0053	12993	Budesonida 32 mcg aerossol nasal	F	18.000,0000			
0054	13001	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	F	15.000,0000			
0055	13005	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL	F	15.000,0000			
0056	2718	BUPROPIONA 150mg	CP	60.000,0000			
0057	0150	BUTILB. ESCOPOL+DIPIRONA GTS	F	30.000,0000			
0058	17775	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA INJETÁVEL	am	15.000,0000			
0059	8361	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA Comp.	CP	50.000,0000			
0060	13035	butilbrometo de escopolamina+dipirona sodica inj.	am	15.000,0000			
0061	10225	CAFEINA 30mg+CARISOPRODOL 125mg+DICLOFENACO SODICO 50mg+PARACETAMOL 300mg	CP	40.000,0000			
0062	0583	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	70.000,0000			
0063	8365	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	F	5.000,0000			
0064	14919	CARBOLITIUM 300 MG.	CP	30.000,0000			
0065	13045	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO.	CP	40.000,0000			
0066	12437	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	UN	40.000,0000			
0067	17442	CARBONATO DE CALCIO VITAMINA D500MG +400UI CAIXA COM 30 COMP (ALTHAIA)	cx	40.000,0000			
0068	7400	carvedilol 12,5mg comprimido	CP	50.000,0000			
0069	0203	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	70.000,0000			
0070	7531	carvedilol 6,25 mg comprimido	CP	50.000,0000			
0071	17776	caverdilol 3,125 mg	CP	40.000,0000			
0072	2843	CEFALEXINA 500mg	CP	40.000,0000			



0073	13052	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	F	35.000,0000			
0074	14746	Ceftriaxona sodica 1g po para injetavel via endovenosa	am	15.000,0000			
0075	12484	CEFTRIAXONA SODICA 500mg PÓ PARA INJETÁVEL	FA	15.000,0000			
0076	14887	CERUMIN	F	15.000,0000			
0077	13058	CETOCONAZOL 200 mg.	CP	15.000,0000			
0078	17779	CETOCONAZOL 20 MG CREME	TB	10.000,0000			
0079	2346	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME	TB	25.000,0000			
0080	17777	CETOCONAZOL SHAMPOO	F	15.000,0000			
0081	8379	CETOPROFENO 100mg	CP	60.000,0000			
0082	13061	CETOPROFENO 100 mg/ml INJ EV.	am	8.000,0000			
0083	15537	cetoprofeno 50 mg/ml	am	15.000,0000			
0084	17780	CIANOCOBALAMINA 500 MG	CP	30.000,0000			
0085	13065	CICLOBENZAPRINA 10 MG.	CP	50.000,0000			
0086	0241	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	50.000,0000			
0087	13066	CILOSTAZOL 100 MG.	CP	50.000,0000			
0088	2721	CILOSTAZOL 50mg	CP	50.000,0000			
0089	10233	CIPROFIBRATO 100mg	CP	60.000,0000			
0090	2844	CIPROFLOXACINO 500mg	CP	40.000,0000			
0091	14733	CITALOPRAM 20 MG	CP	70.000,0000			
0092	17781	CITONEURIM 5000	CP	20.000,0000			
0093	14888	CLENIL 200 MCG	F	30.000,0000			
0094	14889	CLENIL 250 MCG	F	30.000,0000			
0095	0582	CLOMIPRAMINA 25MG	CS	60.000,0000			
0096	10236	CLOMIPRAMINA 75mg	CP	60.000,0000			
0097	12918	CLONAZEPAM 0,5 mg	CP	65.000,0000			
0098	0207	CLONAZEPAM 2MG	CP	70.000,0000			
0099	14734	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	25.000,0000			
0100	17785	CLOPIXOL DEPOT	am	6.000,0000			
0101	2252	CLORANFENICOL+COLAGENASE 30GPOMADA	TB	30.000,0000			
0102	8393	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg	CP	20.000,0000			
0103	12948	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJ	am	10.000,0000			



0104	2847	CLORPROMAZINA 25mg	CP	70.000,0000			
0105	17800	CLORPROMAZINA 75 MG	CP	70.000,0000			
0106	10240	CLORTALIDONA 25mg	CP	20.000,0000			
0107	17783	CLOZAPINA 100 MG	CP	5.000,0000			
0108	17782	CLOZAPINA 25 MG	CP	10.000,0000			
0109	17813	COLAGENASE= CLORAFENIOL 0,6 U/G = 0,02 G/G POMADA	TB	30.000,0000			
0110	2723	COMPLEXO B	CP	15.000,0000			
0111	17801	COMPLEXO B(POLIVITAMINICO) INJETÁVEL	am	10.000,0000			
0112	17805	DECONGEX PLUS 12+15 MG	CP	30.000,0000			
0113	17804	DECONGEX PLUS XAROPE 120 ML	F	20.000,0000			
0114	17802	DEOCIL SL 10 MG	CP	30.000,0000			
0115	14745	Depakote ER 250mg	CP	20.000,0000			
0116	3110	DEPAKOTE ER 500MG	CP	20.000,0000			
0117	11354	DESVENLAFAXINA 100mg	CP	10.000,0000			
0118	14894	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	am	10.000,0000			
0119	14892	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRA MUSCULAR)	am	10.000,0000			
0120	14893	DEXAMETASONA POMADA	B	20.000,0000			
0121	13023	dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral.	F	50.000,0000			
0122	13024	dexclorfeniramina maleato 2,0 mg comprimido.	CP	50.000,0000			
0123	12712	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000			
0124	13068	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	am	8.000,0000			
0125	0837	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	CS	35.000,0000			
0126	12721	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	CP	35.000,0000			
0127	13003	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML INJ.	am	10.000,0000			
0128	13007	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000,0000			
0129	13014	DILTIAZEM 60 MG.	CP	30.000,0000			
0130	12817	DIOSMINA+HESPERIDINA 500 MG	CP	80.000,0000			
0131	3218	DIPIRONA 1G/2ML INJ	am	12.000,0000			
0132	13020	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,0000			
0133	13018	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	F	40.000,0000			



0134	17814	DOGOXINA 0,25	CP	40.000,0000			
0135	17815	dolamin flex 125 mg	CP	40.000,0000			
0136	3221	DOMPERIDONA 10MG	CP	70.000,0000			
0137	2731	DONAREN 50mg	CP	5.000,0000			
0138	14897	DONAREN RETARD	CP	5.000,0000			
0139	13028	donepezila 10 mg.	CP	50.000,0000			
0140	13029	DONEPEZILA 5 MG.	CP	50.000,0000			
0141	13031	doxazosina mesilato 2 mg comprimido.	CP	40.000,0000			
0142	13100	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	CP	40.000,0000			
0143	13033	DROPROPIZINA 1,5 mg/ml .	F	40.000,0000			
0144	12749	DULOXETINA 30 MG	CP	70.000,0000			
0145	12751	DULOXETINA 60 MG	CP	70.000,0000			
0146	12755	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,0000			
0147	7613	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,0000			
0148	0210	ESCITALOPRAM 10MG	CP	75.000,0000			
0149	12767	ESOMEPRAZOL 20 MG	CP	30.000,0000			
0150	12769	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	70.000,0000			
0151	12777	FENITOÍNA SODICA 100 MG COMP	CP	20.000,0000			
0152	13797	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	am	8.000,0000			
0153	12798	FENOBARBITAL SÓDICO 100 mg COMPRIMIDO	CP	70.000,0000			
0154	12430	fenobarbital sódico 100 mg/ml solução injetável	am	8.000,0000			
0155	12803	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	F	15.000,0000			
0156	0248	FINASTERIDA 5MG	CP	8.000,0000			
0157	13101	Fluconazol 150 Mg Capsula	CP	25.000,0000			
0158	0250	FLUNARIZINA 10MG	CP	15.000,0000			
0159	12812	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12+400MCG inalador	CP	15.000,0000			
0160	12813	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12+400 MCG REFIL	CP	30.000,0000			
0161	17806	FORXIGA 10 MG.	CP	25.000,0000			
0162	15496	fresh colirio 5 mg/ml	F	5.000,0000			
0163	1226	FUROSEMIDA 10MG/ML C/ 2 ML	am	8.000,0000			
0164	2704	FUROSEMIDA 40mg	CP	70.000,0000			



0165	12833	GABAPENTINA 300 mg	CP	50.000,0000			
0166	14899	GALVUS 50 MG	CP	2.000,0000			
0167	14786	Ganfort Colírio	F	2.000,0000			
0168	12838	GESTODENO 75 MCG+ETINILESTRADIOL 20 MCG	CP	20.000,0000			
0169	15497	glicazida 30 mg liberação prolongada	CP	60.000,0000			
0170	14900	GLICAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	50.000,0000			
0171	3310	GLICONATO DE CALCIO 100MG-ML INJ	am	5.000,0000			
0172	3311	GLICOSE 25%	am	10.000,0000			
0173	15499	glicose 50 % injetável	am	15.000,0000			
0174	3315	GLIMEPIRIDA 4MG	CP	20.000,0000			
0175	17807	HALDOL DECONOATO 70,52 MG/ML	am	8.000,0000			
0176	12862	haloperidol 5 mg/ml solução injetável(VIA INTRAMUSCULAR)	am	8.000,0000			
0177	0252	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	10.000,0000			
0178	3317	HIDROCORTISONA 100MG- ML INJ	am	8.000,0000			
0179	3318	HIDROCORTISONA 500MG- ML INJ	am	10.000,0000			
0180	17808	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	F	30.000,0000			
0181	7457	ibuprofeno 300mg comprimido	CP	30.000,0000			
0182	12895	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000			
0183	17809	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML	F	50.000,0000			
0184	17811	INSULINA BASAGLAR KWIKPEN	F	1.000,0000			
0185	17812	INSULINA HUMALOG KWINKPEN	F	1.000,0000			
0186	12899	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 mg COMPRIMIDO	CP	30.000,0000			
0187	12458	isossorbida mononitrato 40 mg comprimido	UN	30.000,0000			
0188	10882	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	CS	15.000,0000			
0189	3328	JARDIANCE 25MG	CP	35.000,0000			
0190	14902	KEPPRA 250 MG	CP	30.000,0000			
0191	16413	KOIDE D 120ML	F	50.000,0000			
0192	14904	KOLAGENASE + CLORAFENICOL	TB	30.000,0000			
0193	14903	KOLAGENASE POMADA	TB	30.000,0000			
0194	0920	LACRIFIM 5 MG/ML COLIRIO 15ML	F	10.000,0000			
0195	12703	lamotrigina 100 mg	CP	30.000,0000			



0196	12730	Levofloxacin 500mg	CP	40.000,0000			
0197	8430	levomepromazina 100mg	CP	10.000,0000			
0198	12732	Levomepromazina 25mg	CP	10.000,0000			
0199	0231	LEVOTIROXINA 112MCG	CP	5.000,0000			
0200	2885	LEVOTIROXINA 25mcg	CP	40.000,0000			
0201	2705	LEVOTIROXINA 50mcg	CP	40.000,0000			
0202	8429	levotiroxina 75mcg	CP	60.000,0000			
0203	12745	Levotiroxina 88mcg	CP	60.000,0000			
0204	12748	levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	CP	60.000,0000			
0205	14905	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	am	8.000,0000			
0206	12760	Linagliptina 5 mg	CP	50.000,0000			
0207	12765	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000			
0208	7471	loratadina 1mg/ml xarope	F	50.000,0000			
0209	12772	LOSARTANA POTASSICA 25 mg	CP	40.000,0000			
0210	12776	losartana potassica 50 mg comprimido revestido	CP	60.000,0000			
0211	14906	LUMIGAN RC COLÍRIO	F	10.000,0000			
0212	17774	maleato de dexclorfeniramina + betametasona 2 mg + 0,25/5 m/ml (koid d)	F	50.000,0000			
0213	14907	MAXIDEX COLÍRIO 1MG/ML	F	10.000,0000			
0214	14736	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	F	25.000,0000			
0215	15517	Mesalazina 800mg	CP	30.000,0000			
0216	0185	METFORMINA 500 MG	CP	15.000,0000			
0217	2894	METILDOPA 250MG	CP	50.000,0000			
0218	7621	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	CP	70.000,0000			
0219	10915	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	CP	70.000,0000			
0220	12428	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	B	20.000,0000			
0221	2896	METRONIDAZOL 250MG	CP	18.000,0000			
0222	1809	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ C/ 10ML	am	5.000,0000			
0223	12824	MIRTAZAPINA 30MG	CP	10.000,0000			
0224	12825	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	CP	20.000,0000			



0225	10266	MONTELUCASTE DE SODIO 5mg	CP	20.000,0000			
0226	3394	NIFEDIPINO 20MG	CP	70.000,0000			
0227	8415	nimesulida 100mg	CP	70.000,0000			
0228	16194	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	F	15.000,0000			
0229	12834	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	TUBOS	20.000,0000			
0230	10267	NITAZOXANIDA 20mg/ml SUSP.	F	10.000,0000			
0231	12837	NITAZOXANIDA 500MG COMP	CP	20.000,0000			
0232	17778	nitrito de miconazol 20 mg/g creme vagina	TB	20.000,0000			
0233	12480	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	40.000,0000			
0234	14910	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+55MG/ML + MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	am	30.000,0000			
0235	15104	OLANZAPINA 10 MG	CP	10.000,0000			
0236	17784	olanzapina 5 mg	CS	10.000,0000			
0237	3916	OMEPRAZOL 20 MG	cx	75.000,0000			
0238	12860	orlistate 120 MG	CP	40.000,0000			
0239	2738	OTOSYNALAR Gotas	F	20.000,0000			
0240	14737	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	40.000,0000			
0241	14911	PANTANOL 2,22	am	2.000,0000			
0242	8396	pantoprazol 40mg	CP	70.000,0000			
0243	12865	Paracetamol 200mg/ml solução oral	F	50.000,0000			
0244	7495	paracetamol 500mg comprimido	CP	60.000,0000			
0245	8389	paroxetina 20mg	CP	70.000,0000			
0246	10269	PASSIFLORA INCARNATA 260mg	CP	15.000,0000			
0247	14912	PERMETRINA 1%	am	15.000,0000			
0248	14744	Permetrina 5%	F	10.000,0000			
0249	17787	prednisolona 1 mg/ml	F	50.000,0000			
0250	17788	prednisolona 3 mg/ml	F	60.000,0000			
0251	17786	prednisolona 40 mg	CS	30.000,0000			
0252	12886	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000			
0253	12889	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000			
0254	12893	pregabalina 75MG	CP	75.000,0000			
0255	14790	PRISTIQ 100 mg	cx	5.000,0000			



0256	14914	PROLOPA 200/50 MG	CP	20.000,0000			
0257	14913	PROLOPA BD 100/25 MG	CP	20.000,0000			
0258	3423	PROMETAZINA 25MG	CP	40.000,0000			
0259	16278	PROMETAZINA 50 MG/ML	am	10.000,0000			
0260	12913	propranolol cloridrato 40mg comprimido	CP	15.000,0000			
0261	8377	quetiapina 100mg	CP	30.000,0000			
0262	12917	quetiapina 25mg	CP	75.000,0000			
0263	6561	REPOFLOR 200mg	cx	20.000,0000			
0264	12923	RISPERIDONA 1MG	CP	30.000,0000			
0265	12924	RISPERIDONA 1MG/ML	F	30.000,0000			
0266	12926	risperidona 2MG	CP	30.000,0000			
0267	14916	RIVAROXABAM 10 MG	CP	30.000,0000			
0268	12929	rivaroxabam 15mg	CP	30.000,0000			
0269	14917	RIVAROXABAM 20 MG	CP	30.000,0000			
0270	0224	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CP	70.000,0000			
0271	12935	Rosuvastatina calcica 20mg	CP	70.000,0000			
0272	14738	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20G + G + G + G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÁ, NEA	SACHE	15.000,0000			
0273	17790	seki xarope 3,54 mg/ml	F	40.000,0000			
0274	12945	SERETIDE 25MCG/125MCG	F	10.000,0000			
0275	15523	seretide 50mcg/250 mcg	CP	10.000,0000			
0276	15524	seretide 50mcg/500 mcg	CP	10.000,0000			
0277	17789	sertralina 100 mg	CS	10.000,0000			
0278	0260	SERTRALINA 50MG	CP	10.000,0000			
0279	0226	SIMETICONA 40MG	CP	45.000,0000			
0280	1469	SIMETICONA GTS 75MG C/ 10ML	F	35.000,0000			
0281	12953	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CP	15.000,0000			
0282	12955	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CP	25.000,0000			
0283	12958	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	TUBOS	30.000,0000			
0284	17817	sulfadiazina de prata 1% 10 mg/g creme	TB	30.000,0000			
0285	14739	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG	F	15.000,0000			
0286	13715	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	F	15.000,0000			



0287	15527	sulfato de neomicina+bacitracina pomada	TB	40.000,0000			
0288	12495	SULFATO FERROSO 125 MG/ML(25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL	F	25.000,0000			
0289	12966	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000			
0290	1585	SUSTRATE 10MG	CP	50.000,0000			
0291	6856	TAPAZOL 10mg	cx	45.000,0000			
0292	7518	timolol maleato 5mg/ml solução oftálmica	F	20.000,0000			
0293	10288	TINIDAZOL 150mg+MICONAZOL 100mg Creme Vaginal	TB	35.000,0000			
0294	12977	topiramato 25mg	CP	70.000,0000			
0295	12978	Topiramato 50mg	CP	70.000,0000			
0296	17791	toregesic 10 mg	CS	30.000,0000			
0297	17792	tramadol 100m/ml solução injetavel	am	10.000,0000			
0298	12979	tramadol 50MG	CP	70.000,0000			
0299	17816	tramadol 50 mg/ml solução injetável	am	10.000,0000			
0300	15539	travoprosta colirio	F	5.000,0000			
0301	3471	TRAYENTA 5MG	CP	20.000,0000			
0302	17793	trazodona 100 mg	CS	30.000,0000			
0303	13479	Trazodona 50mg	UN	75.000,0000			
0304	8341	triancinolona a orabase	TUBOS	10.000,0000			
0305	16122	TRIMEBUTINA 200MG	cx	8.000,0000			
0306	17799	valproato de sodio 250 mg/5ml solução	F	40.000,0000			
0307	12985	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CAPSULA	CS	70.000,0000			
0308	12989	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	CS	70.000,0000			
0309	17798	venlafaxina 150 mg	CS	50.000,0000			
0310	12992	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	70.000,0000			
0311	0578	VENLAFAXINA 75MG	CP	70.000,0000			
0312	7523	verapamil cloridrato 120mg comprimido	CP	18.000,0000			
0313	7524	verapamil cloridrato 80mg comprimido	CP	20.000,0000			
0314	15281	VIMPAT 100MG	CP	5.000,0000			
0315	0195	VITAMINA C 500 MG	CP	30.000,0000			
0316	17797	vitamina d 200 ui gotas	F	20.000,0000			
0317	17796	Vitamina d3 10000 ui	CS	50.000,0000			



Município de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacaopedroteixeira@gmail.com

0318	13008	vitamina d3 7000ui	CP	40.000,0000			
0319	15531	vonau flash 8mg	CP	20.000,0000			
0320	15532	xalatan colirio	F	50,0000			
0321	14740	ZOLPIDEM 10 MG	CP	70.000,0000			

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Carta de credenciamento; (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____/____, Pregão Presencial nº ____/____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

A N E X O III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

A N E X O I V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa)_____, CNPJ ou CIC no _____, sediada no(a)_____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(local)_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. ____/____
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____
MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
DETENTORA DA ATA: _____

A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, com endereço na Rua Professor João Lins, nº 447, bairro Alvorada – CEP 36.148-000 - Pedro Teixeira - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.338.228/0001-51, representada pelo Prefeito, Sr. Reinaldo Manoel de Oliveira, portador do CPF _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa _____ CNPJ _____, situada na Rua _____, neste ato representado por _____ RG nº _____ portador do CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o processo licitatório nº ____/____, na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal 1096/2017 e Decreto Federal nº 3.931/2001, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atenção básica, de alta e média complexidade para a Farmácia de Município em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme Anexo I e VII do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº ____/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência desta Ata.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

1.3 – O Detentor da Ata prestará os serviços/produtos/produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os serviços/produtos/produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.1.1 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO MUNICÍPIO:



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

- Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Contratado, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços/produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos serviços/produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$** _____, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº ____/_____, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente após conferência das Ordens de Serviços/produtos pelo setor responsável da Prefeitura, referente aquele mês.

5 - Será descontada do pagamento a porcentagem de 2% referente ao ISSQN, por se tratar de serviços/produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços/produtos serão prestados parceladamente, mediante as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

6.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº. 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.3 - O Município de Pedro Teixeira reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

6.4 - Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria de Saúde deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento.

6.5 - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, está deverá ser examinada posteriormente.

6.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

6.7 - Os produtos entregues não poderão ter vencimento inferior a 6 (seis) meses exceto os produtos com validade menor em conformidade com a legislação vigente.

6.8 – O Município de Pedro Teixeira se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

6.9 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.10 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.11- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada **substituí-los por outros** com as mesmas características exigidas no Edital, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

6.12 – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.13 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0007.2.0045 – Manutenção da farmácia de todos – Ficha 160 – Fonte 102

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal 1.096/2017.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

10.2.1 - advertência por escrito;

10.2.2 - multa, observados os seguintes limites:



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

- a)** - 1% (um por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b)** - 20% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- c)** - 20% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Pedro Teixeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 – Ocorrendo a Rescisão do Contrato, fica o Município autorizado a proceder com a convocação do segundo no certame e os subsequentes até que seja possível contratar um novo Licitante, para atender as necessidades do Município, observando o limite do Termo de Referência.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. ____/____, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para Dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Teixeira, .

Prefeitura

Detentora da Ata

Testemunha:



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ____ de _____ de ____.
(Local e data)

(Representante Legal)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atenção básica, de alta e média complexidade para a Farmácia de Município em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme Anexo I e VII do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	14879	ABRETIA 30 MG	CP	10.000,0000	2,1347	21.347,00
0002	12693	ACEBROFILINA XAROPE. AD.	F	20.000,0000	6,4129	128.258,00
0003	2927	ACEBROFILINA XAROPE.PED	F	20.000,0000	14,2632	285.264,00
0004	12697	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,0000	0,8685	13.027,50
0005	13841	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	B	15.000,0000	2,7892	41.838,00
0006	12369	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	50.000,0000	0,7369	36.845,00
0007	2277	ACIDO FÓLICO 5MG C/ 10CPS	UN	25.000,0000	0,6485	16.212,50
0008	1836	AGUA PARA INJEÇÃO C/10ML	am	20.000,0000	0,5520	11.040,00
0009	2816	ALBENDAZOL 400 MG	CP	15.000,0000	0,9159	13.738,50
0010	12705	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	F	10.000,0000	2,0543	20.543,00
0011	14880	ALONDIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	CP	60.000,0000	0,1526	9.156,00
0012	2818	Alopurinol 100mg	CP	20.000,0000	1,1683	23.366,00
0013	3670	Alopurinol 300 mg	CP	20.000,0000	0,8373	16.746,00
0014	0175	alprazolam 0,5 mg	CP	65.000,0000	0,1901	12.356,50
0015	1732	alprazolam 1 mg C/30 COMP	UN	65.000,0000	0,3218	20.917,00
0016	14731	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	65.000,0000	0,4579	29.763,50



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0017	17772	ambroxol	F	30.000,0000	6,8547	205.641,00
0018	12726	Aminofilina 100mg	CP	10.000,0000	0,7875	7.875,00
0019	2820	AMIODARONA 200 MG	CP	35.000,0000	0,9871	34.548,50
0020	7364	AMIODARONA 50 MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL(VIA ENDOVENOSA	am	5.000,0000	5,7885	28.942,50
0021	12731	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	CP	70.000,0000	0,3293	23.051,00
0022	7609	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,0000	0,9187	4.593,50
0023	2825	AMOXICILINA 500 MG	CP	70.000,0000	0,8847	61.929,00
0024	14882	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL	F	50.000,0000	12,1567	607.835,00
0025	12734	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,0000	2,7378	219.024,00
0026	14883	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG/ML PO PARA SUSPENÇÃO ORAL	F	50.000,0000	37,7393	1.886.965,00
0027	14761	ANAFRANIL SR 75 MG	cx	1.000,0000	0,7700	770,00
0028	10212	APIXABANA 05 mg	CP	10.000,0000	6,5416	65.416,00
0029	2828	ATENOLOL 50mg	CP	50.000,0000	0,4552	22.760,00
0030	8348	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50mg+12,5mg	CP	12.000,0000	0,4178	5.013,60
0031	2248	atorvastatina 10mg	CP	50.000,0000	0,7843	39.215,00
0032	14732	ATORVASTATINA 20 MG	CP	50.000,0000	0,7501	37.505,00
0033	12757	Azatioprina 50mg	CP	20.000,0000	1,4682	29.364,00
0034	10876	AZITROMICINA 40MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL	F	60.000,0000	14,1659	849.954,00
0035	7376	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	12,3420	617.100,00
0036	12766	Baclofeno 10mg	CP	25.000,0000	0,5652	14.130,00
0037	10215	BAMIFIX 300mg	CP	50.000,0000	1,6250	81.250,00
0038	2953	BAMIFIX 600 MG	CP	40.000,0000	1,6200	64.800,00
0039	14884	BENESTARE 652 MG	CP	1.000,0000	1,7900	1.790,00
0040	11338	BENZILPENICILINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	F	10.000,0000	19,0500	190.500,00
0041	12371	bENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FA	10.000,0000	17,1850	171.850,00
0042	12787	Betaistina 16mg	CP	40.000,0000	0,5151	20.604,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0043	12788	BETAISTINA 24 MG	CP	40.000,0000	0,6354	25.416,00
0044	8355	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	am	20.000,0000	17,1100	342.200,00
0045	12791	Bezafibrato 200mg	CP	8.000,0000	1,1762	9.409,60
0046	7389	biperideno cloridrato 2mg comprimido	CP	40.000,0000	0,4704	18.816,00
0047	12799	BROMAZEPAN 3 MG	CP	70.000,0000	0,2367	16.569,00
0048	8357	BROMAZEPAN 6 mg	CP	70.000,0000	0,3833	26.831,00
0049	12804	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	F	40.000,0000	2,3639	94.556,00
0050	12988	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS	F	30.000,0000	2,3328	69.984,00
0051	17773	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	am	10.000,0000	4,2590	42.590,00
0052	2716	BROMOPRIDA comp.	CP	50.000,0000	0,3012	15.060,00
0053	12993	Budesonida 32 mcg aerossol nasal	F	18.000,0000	24,8384	447.091,20
0054	13001	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	F	15.000,0000	42,2893	634.339,50
0055	13005	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL	F	15.000,0000	57,7503	866.254,50
0056	2718	BUPROPIONA 150mg	CP	60.000,0000	0,6416	38.496,00
0057	0150	BUTILB. ESCOPOL+DIPIRONA GTS	F	30.000,0000	8,4205	252.615,00
0058	17775	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA INJETÁVEL	am	15.000,0000	2,5500	38.250,00
0059	8361	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA Comp.	CP	50.000,0000	2,3302	116.510,00
0060	13035	butilbrometo de escopolamina+dipirona sodica inj.	am	15.000,0000	6,4500	96.750,00
0061	10225	CAFEINA 30mg+CARISOPRODOL 125mg+DICLOFENACO SODICO 50mg+PARACETAMOL 300mg	CP	40.000,0000	2,2047	88.188,00
0062	0583	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	70.000,0000	0,5077	35.539,00
0063	8365	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	F	5.000,0000	17,1859	85.929,50
0064	14919	CARBOLITIUM 300 MG.	CP	30.000,0000	0,7489	22.467,00
0065	13045	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO.	CP	40.000,0000	0,2070	8.280,00
0066	12437	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	UN	40.000,0000	0,2190	8.760,00
0067	17442	CARBONATO DE CALCIO VITAMINA D500MG +400UI CAIXA COM 30 COMP (ALTHAIA)	cx	40.000,0000	0,3890	15.560,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0068	7400	carvedilol 12,5mg comprimido	CP	50.000,0000	0,4005	20.025,00
0069	0203	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	70.000,0000	0,4300	30.100,00
0070	7531	carvedilol 6,25 mg comprimido	CP	50.000,0000	0,3860	19.300,00
0071	17776	caverdilol 3,125 mg	CP	40.000,0000	0,3820	15.280,00
0072	2843	CEFALEXINA 500mg	CP	40.000,0000	1,2888	51.552,00
0073	13052	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	F	35.000,0000	12,3896	433.636,00
0074	14746	Ceftriaxona sodica 1g po para injetavel via endovenosa	am	15.000,0000	10,4302	156.453,00
0075	12484	CEFTRIAXONA SODICA 500mg PÓ PARA INJETÁVEL	FA	15.000,0000	16,6240	249.360,00
0076	14887	CERUMIN	F	15.000,0000	9,0833	136.249,50
0077	13058	CETOCONAZOL 200 mg.	CP	15.000,0000	0,5815	8.722,50
0078	17779	CETOCONAZOL 20 MG CREME	TB	10.000,0000	7,0061	70.061,00
0079	2346	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME	TB	25.000,0000	8,4057	210.142,50
0080	17777	CETOCONAZOL SHAMPOO	F	15.000,0000	17,4936	262.404,00
0081	8379	CETOPROFENO 100mg	CP	60.000,0000	2,4117	144.702,00
0082	13061	CETOPROFENO 100 mg/ml INJ EV.	am	8.000,0000	6,5172	52.137,60
0083	15537	cetoprofeno 50 mg/ml	am	15.000,0000	5,8805	88.207,50
0084	17780	CIANOCOBALAMINA 500 MG	CP	30.000,0000	2,3307	69.921,00
0085	13065	CICLOBENZAPRINA 10 MG.	CP	50.000,0000	0,4057	20.285,00
0086	0241	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	50.000,0000	0,3895	19.475,00
0087	13066	CILOSTAZOL 100 MG.	CP	50.000,0000	0,8787	43.935,00
0088	2721	CILOSTAZOL 50mg	CP	50.000,0000	0,6027	30.135,00
0089	10233	CIPROFIBRATO 100mg	CP	60.000,0000	0,6143	36.858,00
0090	2844	CIPROFLOXACINO 500mg	CP	40.000,0000	0,5409	21.636,00
0091	14733	CITALOPRAM 20 MG	CP	70.000,0000	0,3464	24.248,00
0092	17781	CITONEURIM 5000	CP	20.000,0000	2,9795	59.590,00
0093	14888	CLENIL 200 MCG	F	30.000,0000	45,4467	1.363.401,00
0094	14889	CLENIL 250 MCG	F	30.000,0000	77,9250	2.337.750,00
0095	0582	CLOMIPRAMINA 25MG	CS	60.000,0000	1,3353	80.118,00
0096	10236	CLOMIPRAMINA 75mg	CP	60.000,0000	1,8265	109.590,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0097	12918	CLONAZEPAM 0,5 mg	CP	65.000,0000	0,2168	14.092,00
0098	0207	CLONAZEPAM 2MG	CP	70.000,0000	0,5393	37.751,00
0099	14734	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	25.000,0000	0,7434	18.585,00
0100	17785	CLOPIXOL DEPOT	am	6.000,0000	87,8867	527.320,20
0101	2252	CLORANFENICOL+COLAGENASE 30GPOMADA	TB	30.000,0000	10,0000	300.000,00
0102	8393	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg	CP	20.000,0000	0,5570	11.140,00
0103	12948	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJ	am	10.000,0000	5,9295	59.295,00
0104	2847	CLORPROMAZINA 25mg	CP	70.000,0000	0,4806	33.642,00
0105	17800	CLORPROMAZINA 75 MG	CP	70.000,0000	1,9559	136.913,00
0106	10240	CLORTALIDONA 25mg	CP	20.000,0000	0,3511	7.022,00
0107	17783	CLOZAPINA 100 MG	CP	5.000,0000	4,2256	21.128,00
0108	17782	CLOZAPINA 25 MG	CP	10.000,0000	1,0390	10.390,00
0109	17813	COLAGENASE= CLORAFENIOL 0,6 U/G = 0,02 G/G POMADA	TB	30.000,0000	20,0000	600.000,00
0110	2723	COMPLEXO B	CP	15.000,0000	0,6635	9.952,50
0111	17801	COMPLEXO B(POLIVITAMINICO) INJETÁVEL	am	10.000,0000	3,7500	37.500,00
0112	17805	DECONGEX PLUS 12+15 MG	CP	30.000,0000	1,7500	52.500,00
0113	17804	DECONGEX PLUS XAROPE 120 ML	F	20.000,0000	17,8100	356.200,00
0114	17802	DEOCIL SL 10 MG	CP	30.000,0000	2,9140	87.420,00
0115	14745	Depakote ER 250mg	CP	20.000,0000	1,5968	31.936,00
0116	3110	DEPAKOTE ER 500MG	CP	20.000,0000	3,0785	61.570,00
0117	11354	DESVENLAFAXINA 100mg	CP	10.000,0000	2,0548	20.548,00
0118	14894	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	am	10.000,0000	3,4400	34.400,00
0119	14892	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	am	10.000,0000	4,4970	44.970,00
0120	14893	DEXAMETASONA POMADA	B	20.000,0000	2,0884	41.768,00
0121	13023	dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral.	F	50.000,0000	3,5763	178.815,00
0122	13024	dexclorfeniramina maleato 2,0 mg comprimido.	CP	50.000,0000	0,4893	24.465,00
0123	12712	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	0,1943	9.715,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0124	13068	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	am	8.000,0000	1,2840	10.272,00
0125	0837	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	CS	35.000,0000	0,2794	9.779,00
0126	12721	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	CP	35.000,0000	80,3936	2.813.776,00
0127	13003	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML INJ.	am	10.000,0000	2,1267	21.267,00
0128	13007	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000,0000	0,2650	10.600,00
0129	13014	DILTIAZEM 60 MG.	CP	30.000,0000	0,6411	19.233,00
0130	12817	DIOSMINA+HESPERIDINA 500 MG	CP	80.000,0000	1,1251	90.008,00
0131	3218	DIPIRONA 1G/2ML INJ	am	12.000,0000	7,8900	94.680,00
0132	13020	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,0000	0,8344	50.064,00
0133	13018	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	F	40.000,0000	3,0430	121.720,00
0134	17814	DOGOXINA 0,25	CP	40.000,0000	0,4900	19.600,00
0135	17815	dolamin flex 125 mg	CP	40.000,0000	3,2600	130.400,00
0136	3221	DOMPERIDONA 10MG	CP	70.000,0000	0,4827	33.789,00
0137	2731	DONAREN 50mg	CP	5.000,0000	1,0800	5.400,00
0138	14897	DONAREN RETARD	CP	5.000,0000	5,0020	25.010,00
0139	13028	donepezila 10 mg.	CP	50.000,0000	1,9193	95.965,00
0140	13029	DONEPEZILA 5 MG.	CP	50.000,0000	1,9019	95.095,00
0141	13031	doxazosina mesilato 2 mg comprimido.	CP	40.000,0000	0,1650	6.600,00
0142	13100	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	CP	40.000,0000	0,9524	38.096,00
0143	13033	DROPROPIZINA 1,5 mg/ml .	F	40.000,0000	11,9300	477.200,00
0144	12749	DULOXETINA 30 MG	CP	70.000,0000	2,1248	148.736,00
0145	12751	DULOXETINA 60 MG	CP	70.000,0000	4,4141	308.987,00
0146	12755	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	0,2891	5.782,00
0147	7613	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	0,3675	7.350,00
0148	0210	ESCITALOPRAM 10MG	CP	75.000,0000	0,7891	59.182,50
0149	12767	ESOMEPRAZOL 20 MG	CP	30.000,0000	2,0820	62.460,00
0150	12769	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	70.000,0000	0,3152	22.064,00
0151	12777	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP	CP	20.000,0000	0,3494	6.988,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0152	13797	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	am	8.000,0000	5,5024	44.019,20
0153	12798	FENOBARBITAL SÓDICO 100 mg COMPRIMIDO	CP	70.000,0000	0,4233	29.631,00
0154	12430	fenobarbital sódico 100 mg/ml solução injetável	am	8.000,0000	4,1673	33.338,40
0155	12803	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	F	15.000,0000	7,3361	110.041,50
0156	0248	FINASTERIDA 5MG	CP	8.000,0000	1,0710	8.568,00
0157	13101	Fluconazol 150 Mg Capsula	CP	25.000,0000	0,7185	17.962,50
0158	0250	FLUNARIZINA 10MG	CP	15.000,0000	0,3164	4.746,00
0159	12812	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12+400MCG inalador	CP	15.000,0000	2,1645	32.467,50
0160	12813	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12+400 MCG REFIL	CP	30.000,0000	2,0020	60.060,00
0161	17806	FORXIGA 10 MG.	CP	25.000,0000	6,5340	163.350,00
0162	15496	fresh colirio 5 mg/ml	F	5.000,0000	6,0900	30.450,00
0163	1226	FUROSEMIDA 10MG/ML C/ 2 ML	am	8.000,0000	2,2192	17.753,60
0164	2704	FUROSEMIDA 40mg	CP	70.000,0000	0,2811	19.677,00
0165	12833	GABAPENTINA 300 mg	CP	50.000,0000	0,9352	46.760,00
0166	14899	GALVUS 50 MG	CP	2.000,0000	3,3490	6.698,00
0167	14786	Ganfort Colírio	F	2.000,0000	197,5000	395.000,00
0168	12838	GESTODENO 75 MCG+ETINILESTRADIOL 20 MCG	CP	20.000,0000	2,6805	53.610,00
0169	15497	glicazida 30 mg liberação prolongada	CP	60.000,0000	0,3285	19.710,00
0170	14900	GLICAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	50.000,0000	0,4350	21.750,00
0171	3310	GLICONATO DE CALCIO 100MG-ML INJ	am	5.000,0000	2,5961	12.980,50
0172	3311	GLICOSE 25%	am	10.000,0000	1,1131	11.131,00
0173	15499	glicose 50 % injetável	am	15.000,0000	1,4947	22.420,50
0174	3315	GLIMEPIRIDA 4MG	CP	20.000,0000	0,6883	13.766,00
0175	17807	HALDOL DECONOATO 70,52 MG/ML	am	8.000,0000	19,1745	153.396,00
0176	12862	haloperidol 5 mg/ml solução injetável(VIA INTRAMUSCULAR)	am	8.000,0000	3,5175	28.140,00
0177	0252	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	10.000,0000	0,2885	2.885,00
0178	3317	HIDROCORTISONA 100MG- ML INJ	am	8.000,0000	6,6113	52.890,40
0179	3318	HIDROCORTISONA 500MG- ML INJ	am	10.000,0000	10,2343	102.343,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0180	17808	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	F	30.000,0000	12,5467	376.401,00
0181	7457	ibuprofeno 300mg comprimido	CP	30.000,0000	0,5420	16.260,00
0182	12895	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	0,6434	32.170,00
0183	17809	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML	F	50.000,0000	3,9407	197.035,00
0184	17811	INSULINA BASAGLAR KWIKPEN	F	1.000,0000	46,3900	46.390,00
0185	17812	INSULINA HUMALOG KWINKPEN	F	1.000,0000	56,4200	56.420,00
0186	12899	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 mg COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	0,7237	21.711,00
0187	12458	isossorbida mononitrato 40 mg comprimido	UN	30.000,0000	0,6107	18.321,00
0188	10882	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	CS	15.000,0000	1,3350	20.025,00
0189	3328	JARDIANCE 25MG	CP	35.000,0000	9,6194	336.679,00
0190	14902	KEPPRA 250 MG	CP	30.000,0000	1,6400	49.200,00
0191	16413	KOIDE D 120ML	F	50.000,0000	40,1422	2.007.110,00
0192	14904	KOLAGENASE + CLORAFENICOL	TB	30.000,0000	38,5285	1.155.855,00
0193	14903	KOLAGENASE POMADA	TB	30.000,0000	35,9795	1.079.385,00
0194	0920	LACRIFIM 5 MG/ML COLIRIO 15ML	F	10.000,0000	31,9413	319.413,00
0195	12703	lamotrigina 100 mg	CP	30.000,0000	0,8752	26.256,00
0196	12730	Levofloxacino 500mg	CP	40.000,0000	2,2310	89.240,00
0197	8430	levomepromazina 100mg	CP	10.000,0000	1,2786	12.786,00
0198	12732	Levomepromazina 25mg	CP	10.000,0000	0,9186	9.186,00
0199	0231	LEVOTIROXINA 112MCG	CP	5.000,0000	0,5944	2.972,00
0200	2885	LEVOTIROXINA 25mcg	CP	40.000,0000	0,3713	14.852,00
0201	2705	LEVOTIROXINA 50mcg	CP	40.000,0000	0,3665	14.660,00
0202	8429	levotiroxina 75mcg	CP	60.000,0000	0,6364	38.184,00
0203	12745	Levotiroxina 88mcg	CP	60.000,0000	0,5002	30.012,00
0204	12748	levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	CP	60.000,0000	0,5738	34.428,00
0205	14905	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INETÁVEL	am	8.000,0000	14,6200	116.960,00
0206	12760	Linagliptina 5 mg	CP	50.000,0000	11,2736	563.680,00
0207	12765	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	0,2650	13.250,00
0208	7471	loratadina 1mg/ml xarope	F	50.000,0000	5,8904	294.520,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0209	12772	LOSARTANA POTASSICA 25 mg	CP	40.000,0000	1,5550	62.200,00
0210	12776	losartana potassica 50 mg comprimido revestido	CP	60.000,0000	0,4601	27.606,00
0211	14906	LUMIGAN RC COLÍRIO	F	10.000,0000	42,9450	429.450,00
0212	17774	maleato de dexclorfeniramina + betametasona 2 mg + 0,25/5 m/ml (koid d)	F	50.000,0000	7,3010	365.050,00
0213	14907	MAXIDEX COLÍRIO 1MG/ML	F	10.000,0000	10,3700	103.700,00
0214	14736	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	F	25.000,0000	15,1692	379.230,00
0215	15517	Mesalazina 800mg	CP	30.000,0000	2,9546	88.638,00
0216	0185	METFORMINA 500 MG	CP	15.000,0000	0,3612	5.418,00
0217	2894	METILDOPA 250MG	CP	50.000,0000	1,0833	54.165,00
0218	7621	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	CP	70.000,0000	0,8051	56.357,00
0219	10915	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	CP	70.000,0000	1,5644	109.508,00
0220	12428	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	B	20.000,0000	10,4020	208.040,00
0221	2896	METRONIDAZOL 250MG	CP	18.000,0000	4,6292	83.325,60
0222	1809	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ C/ 10ML	am	5.000,0000	12,2909	61.454,50
0223	12824	MIRTAZAPINA 30MG	CP	10.000,0000	1,5540	15.540,00
0224	12825	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	CP	20.000,0000	1,0489	20.978,00
0225	10266	MONTELUCASTE DE SODIO 5mg	CP	20.000,0000	0,8090	16.180,00
0226	3394	NIFEDIPINO 20MG	CP	70.000,0000	0,6632	46.424,00
0227	8415	nimesulida 100mg	CP	70.000,0000	0,6289	44.023,00
0228	16194	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	F	15.000,0000	6,2782	94.173,00
0229	12834	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	TUBOS	20.000,0000	9,3571	187.142,00
0230	10267	NITAZOXANIDA 20mg/ml SUSP.	F	10.000,0000	50,4567	504.567,00
0231	12837	NITAZOXANIDA 500MG COMP	CP	20.000,0000	4,1249	82.498,00
0232	17778	nitrate de miconazol 20 mg/g creme vagina	TB	20.000,0000	10,3439	206.878,00
0233	12480	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	40.000,0000	0,6168	24.672,00
0234	14910	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+55MG/ML + MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	am	30.000,0000	28,6464	859.392,00
0235	15104	OLANZAPINA 10 MG	CP	10.000,0000	0,9667	9.667,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0236	17784	olanzapina 5 mg	CS	10.000,0000	0,7549	7.549,00
0237	3916	OMEPRAZOL 20 MG	cx	75.000,0000	0,5315	39.862,50
0238	12860	orlistate 120 MG	CP	40.000,0000	2,9163	116.652,00
0239	2738	OTOSYNALAR Gotas	F	20.000,0000	12,0000	240.000,00
0240	14737	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	40.000,0000	2,4420	97.680,00
0241	14911	PANTANOL 2,22	am	2.000,0000	70,1433	140.286,60
0242	8396	pantoprazol 40mg	CP	70.000,0000	0,7309	51.163,00
0243	12865	Paracetamol 200mg/ml solução oral	F	50.000,0000	4,0242	201.210,00
0244	7495	paracetamol 500mg comprimido	CP	60.000,0000	0,5006	30.036,00
0245	8389	paroxetina 20mg	CP	70.000,0000	0,5762	40.334,00
0246	10269	PASSIFLORA INCARNATA 260mg	CP	15.000,0000	1,8148	27.222,00
0247	14912	PERMETRINA 1%	am	15.000,0000	13,2340	198.510,00
0248	14744	Permetrina 5%	F	10.000,0000	15,0056	150.056,00
0249	17787	prednisolona 1 mg/ml	F	50.000,0000	12,0584	602.920,00
0250	17788	prednisolona 3 mg/ml	F	60.000,0000	7,4649	447.894,00
0251	17786	prednisolona 40 mg	CS	30.000,0000	4,2978	128.934,00
0252	12886	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	0,6189	30.945,00
0253	12889	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	0,3395	10.185,00
0254	12893	pregabalina 75MG	CP	75.000,0000	0,8325	62.437,50
0255	14790	PRISTIQ 100 mg	cx	5.000,0000	1,9959	9.979,50
0256	14914	PROLOPA 200/50 MG	CP	20.000,0000	2,4667	49.334,00
0257	14913	PROLOPA BD 100/25 MG	CP	20.000,0000	1,7709	35.418,00
0258	3423	PROMETAZINA 25MG	CP	40.000,0000	0,5893	23.572,00
0259	16278	PROMETAZINA 50 MG/ML	am	10.000,0000	4,9180	49.180,00
0260	12913	propranolol cloridrato 40mg comprimido	CP	15.000,0000	0,0709	1.063,50
0261	8377	quetiapina 100mg	CP	30.000,0000	1,1575	34.725,00
0262	12917	quetiapina 25mg	CP	75.000,0000	0,6158	46.185,00
0263	6561	REPOFLOR 200mg	cx	20.000,0000	5,6053	112.106,00
0264	12923	RISPERIDONA 1MG	CP	30.000,0000	0,2873	8.619,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0265	12924	RISPERIDONA 1MG/ML	F	30.000,0000	19,1955	575.865,00
0266	12926	risperidona 2MG	CP	30.000,0000	0,4467	13.401,00
0267	14916	RIVAROXABAM 10 MG	CP	30.000,0000	12,4229	372.687,00
0268	12929	rivaroxabam 15mg	CP	30.000,0000	12,6608	379.824,00
0269	14917	RIVAROXABAM 20 MG	CP	30.000,0000	13,6158	408.474,00
0270	0224	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CP	70.000,0000	0,7478	52.346,00
0271	12935	Rosuvastatina calcica 20mg	CP	70.000,0000	1,3114	91.798,00
0272	14738	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20G + G + G + G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÁ, NEA	SACHE	15.000,0000	2,0462	30.693,00
0273	17790	seki xarope 3,54 mg/ml	F	40.000,0000	26,4400	1.057.600,00
0274	12945	SERETIDE 25MCG/125MCG	F	10.000,0000	148,8354	1.488.354,00
0275	15523	seretide 50mcg/250 mcg	CP	10.000,0000	164,5000	1.645.000,00
0276	15524	seretide 50mcg/500 mcg	CP	10.000,0000	126,9600	1.269.600,00
0277	17789	sertralina 100 mg	CS	10.000,0000	0,9859	9.859,00
0278	0260	SERTRALINA 50MG	CP	10.000,0000	0,4961	4.961,00
0279	0226	SIMETICONA 40MG	CP	45.000,0000	0,4674	21.033,00
0280	1469	SIMETICONA GTS 75MG C/ 10ML	F	35.000,0000	3,1447	110.064,50
0281	12953	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CP	15.000,0000	0,4290	6.435,00
0282	12955	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CP	25.000,0000	1,0820	27.050,00
0283	12958	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	TUBOS	30.000,0000	8,7673	263.019,00
0284	17817	sulfadiazina de prata 1% 10 mg/g creme	TB	30.000,0000	10,2300	306.900,00
0285	14739	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG	F	15.000,0000	2,2317	33.475,50
0286	13715	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	F	15.000,0000	8,7892	131.838,00
0287	15527	sulfato de neomicina+bacitracina pomada	TB	40.000,0000	4,3368	173.472,00
0288	12495	SULFATO FERROSO 125 MG/ML(25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL	F	25.000,0000	2,7912	69.780,00
0289	12966	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	0,6386	31.930,00
0290	1585	SUSTRATE 10MG	CP	50.000,0000	0,6370	31.850,00
0291	6856	TAPAZOL 10mg	cx	45.000,0000	1,1149	50.170,50
0292	7518	timolol maleato 5mg/ml solução oftálmica	F	20.000,0000	5,3305	106.610,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0293	10288	TINIDAZOL 150mg+MICONAZOL 100mg Creme Vaginal	TB	35.000,0000	16,7200	585.200,00
0294	12977	topiramato 25mg	CP	70.000,0000	0,6718	47.026,00
0295	12978	Topiramato 50mg	CP	70.000,0000	0,9963	69.741,00
0296	17791	toregesic 10 mg	CS	30.000,0000	3,2788	98.364,00
0297	17792	tramadol 100m/ml solução injetavel	am	10.000,0000	20,8422	208.422,00
0298	12979	tramadol 50MG	CP	70.000,0000	1,1164	78.148,00
0299	17816	tramadol 50 mg/ml solução injetável	am	10.000,0000	11,6800	116.800,00
0300	15539	travoprostá colírio	F	5.000,0000	45,3945	226.972,50
0301	3471	TRAYENTA 5MG	CP	20.000,0000	11,7279	234.558,00
0302	17793	trazodona 100 mg	CS	30.000,0000	1,8855	56.565,00
0303	13479	Trazodona 50mg	UN	75.000,0000	0,8718	65.385,00
0304	8341	triancinolona a orabase	TUBOS	10.000,0000	5,0700	50.700,00
0305	16122	TRIMEBUTINA 200MG	cx	8.000,0000	1,9072	15.257,60
0306	17799	valproato de sódio 250 mg/5ml solução	F	40.000,0000	10,6743	426.972,00
0307	12985	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CAPSULA	CS	70.000,0000	3,1051	217.357,00
0308	12989	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	CS	70.000,0000	1,5366	107.562,00
0309	17798	venlafaxina 150 mg	CS	50.000,0000	2,2171	110.855,00
0310	12992	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	70.000,0000	1,1108	77.756,00
0311	0578	VENLAFAXINA 75MG	CP	70.000,0000	1,1756	82.292,00
0312	7523	verapamil cloridrato 120mg comprimido	CP	18.000,0000	1,7633	31.739,40
0313	7524	verapamil cloridrato 80mg comprimido	CP	20.000,0000	0,5600	11.200,00
0314	15281	VIMPAT 100MG	CP	5.000,0000	7,5000	37.500,00
0315	0195	VITAMINA C 500 MG	CP	30.000,0000	0,3400	10.200,00
0316	17797	vitamina d 200 ui gotas	F	20.000,0000	8,1510	163.020,00
0317	17796	Vitamina d3 10000 ui	CS	50.000,0000	2,2195	110.975,00
0318	13008	vitamina d3 7000ui	CP	40.000,0000	1,3750	55.000,00
0319	15531	vonau flash 8mg	CP	20.000,0000	84,3733	1.687.466,00
0320	15532	xalatan colírio	F	50,0000	93,8951	4.694,76
0321	14740	ZOLPIDEM 10 MG	CP	70.000,0000	0,6070	42.490,00



2) JUSTIFICATIVA:

Anexo no processo

3) UNIDADE FISCALIZADORA:

Departamento Municipais Solicitantes.

4) ADJUDICAÇÃO:

POR ITEM.

5) DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Contratado, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços/produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos serviços/produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

5.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
 - **Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;**
 - Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
 - Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
 - Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
 - Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
-



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 – 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

- Providenciar a substituição de qualquer produto (s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6) DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO:

Os produtos serão entregues parceladamente, mediante as seguintes condições:

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os Setores de Transportes das Secretarias, observados os artigos 67 a 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.3 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.4 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5 - Os serviços/produtos prestados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.6 - Os serviços/produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

7) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal 1096/2017, alterado pelo Decreto 1306/2017.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0007.2.0045 – Manutenção da farmácia de todos – Ficha 160 – Fonte 102

Aprovo o presente termo de referência em ____/____/____

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: licitacaopedroteixeira@gmail.com

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que Eu e meus Sócios não possuímos parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com Prefeito, Vice-Prefeito e todos os vereadores eleitos atualmente no Município de Pedro Teixeira.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)